

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 1.672, publicada no Diário Oficial da União de 9/10/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Salgado de Oliveira para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização, na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.015377/2004-09		
PARECER CNE/CES Nº: 102/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2006

I – RELATÓRIO

A Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura solicitou o credenciamento da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização, na modalidade a distância. O Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI nº 729/2005 informa que *a instituição ainda explicitou que a oferta destes cursos incluiria a sede no Rio de Janeiro, bem como parcerias em outras unidades da federação, a partir de convênios com outras unidades da UNIVERSO.*

A Secretaria de Educação Superior – SESu considera regular a situação fiscal e parafiscal da Mantenedora e informa que a UNIVERSO desenvolveu programas de educação semipresencial desde 1989 e até 1999, *estruturados a partir de adaptação de metodologia de educação a distância da UNED (Universidade Estatal a Distância da Espanha), feita por professores da UNIVERSO que cursaram na UNED programas de formação em EAD (mestrado). Em 1999, a UNIVERSO criou no Estado do Rio de Janeiro um programa de ensino supletivo a distância (Ensino Fundamental e Ensino Médio), e que permanece em funcionamento. No ano de 2004, a UNIVERSO iniciou a oferta de Disciplinas a Distância para alunos dos cursos de graduação presenciais, iniciando com o atendimento a 55 matrículas no primeiro semestre de 2004, e alcançando 10.489 matrículas em disciplinas a distância no segundo semestre de 2005.*

Uma comissão de verificação composta pelos professores João Vianney, da Universidade do Sul de Santa Catarina, José Armando Valente, da Universidade Estadual de Campinas, e Roberta Pimenta Vieira de Carvalho, da Universidade do Vale do Itajaí – UniVali, visitou a Instituição e dois pólos de apoio e analisou o projeto apresentado, solicitando, por meio de diligência, a adequação do Projeto de Credenciamento e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização em Planejamento Educacional e Métodos e Técnicas de Ensino. Após o atendimento da diligência pela IES, a Comissão redigiu parecer favorável ao credenciamento da Instituição.

Em seu relatório, a Comissão verificou a versão reformulada do projeto pedagógico, os meios de comunicação e informação para o desenvolvimento das atividades (material impresso, Internet, telefone, vídeos e CD-ROM). Na ocasião da primeira visita, os membros da Comissão sugeriram que a disponibilização dos conteúdos de estudo *não se limitasse à publicação em formato “pdf” dos textos na mesma editoração e estética utilizadas no material impresso, e de que os mesmos pudessem ser re-trabalhados com o uso dos recursos*

da hipermídia para a criação de novas estratégias e oportunidades de aprendizagem para os cursistas. Na segunda visita, a Instituição apresentou exemplos de unidades on-line e em material impresso com o atendimento das sugestões. De acordo com a Comissão, a organização curricular, cronograma do curso, equipe multidisciplinar, interatividade entre professores e alunos, processos de avaliação encontram-se adequados às exigências para o funcionamento da EAD.

Quanto à infra-estrutura, a Comissão verificou que a Instituição pretende utilizar seus *campi* como base para o curso, estando previsto o uso de bibliotecas, salas de vídeo e salas de aula para a realização de atividades presenciais. A infra-estrutura de apoio tecnológico específico para EAD é baseada no ambiente de educação a distância via *web* e, segundo a Comissão, *está plenamente atendida.*

II – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Universidade Salgado de Oliveira, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, tendo como pólos presenciais os *campi* da própria instituição regularmente autorizados pelo MEC, a partir da autorização inicial para a oferta do curso de pós-graduação *lato sensu* em Planejamento Educacional e Métodos e Técnicas de Ensino.

Favorável ao acompanhamento, pela SESu/MEC, dos dois primeiros anos da oferta dos cursos a distância da Universidade Salgado de Oliveira.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente